

PROJETO DE LEI º, DE 2010
(do Sr. Miguel Martini)

Denomina o Aeroporto Internacional de Confins - Presidente Tancredo Neves, no Estado de Minas Gerais- “Aeroporto Internacional Metropolitano de Belo Horizonte - Presidente Tancredo de Almeida Neves”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado “Aeroporto Internacional Metropolitano de Belo Horizonte - Presidente Tancredo de Almeida Neves o Aeroporto localizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 7.534, de 2 de setembro de 1986.

Justificação

A Lei 1.909, de 21 de Julho de 1953 assevera no seu texto que os aeroportos brasileiros terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas ou povoados em que se encontrem podendo ter a designação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico nacional.

Assim foi que o Congresso Nacional, na conformidade da Lei n.º 7.534/1986, entreveu, quando da homenagem póstuma ao Presidente Tancredo Neves, uma oportunidade única de homenagear o ínclito mineiro, um dos maiores políticos do século XX. O Estado de Minas Gerais foi, no país, um estado de espírito de liberdade e de vanguarda dos ideais maiores desta nação.

Nossa proposição visa não apagar a memória histórica, e apenas acrescentar a propriedade a sua real localização na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais.

O sentido da proposição é compatibilizar o presente e o passado, a política e a história, o indivíduo e a cidade, como percebeu, em tempo, o legislador, inicialmente ao denominar o Aeroporto Internacional de Confins - Presidente Tancredo Neves um significativo monumento à memória da política mineira e do Brasil.

Nessa singela homenagem feita, o Aeroporto Internacional de Belo Horizonte pode, deve e vai chamar-se Aeroporto Internacional Metropolitano de Belo Horizonte – Presidente Tancredo de Almeida Neves. É uma questão de justiça a Belo Horizonte, aos mineiros e ao Brasil !

Sala de Sessões, de abril de 2010.

Deputado MIGUEL MARTINI